RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

MODO DISPUTA ABERTO

AMPLA PARTICIPAÇÃO APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL PARA ME, EPP E MEI.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR GLOBAL**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023, Decreto Municipal 458/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 05/11/2026 às 09h:00min Até às 08h:29min do dia 18/11/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 18/11/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 18/11/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local:
sítio: https://licitar.digital/

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria de Obras e Rodagens e este Pregoeiro, designado pela **Portaria n° 042/2026 de 21 de Agosto de 2026** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL.**

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: **https://licitar.digital/.** O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

1.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

1.4 Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consórcio Multifialitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

2. DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO PARCELADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG E EMPLAQUETAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 - A licitação será **JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/* e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada

à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

3.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

3.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

3.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/*, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. IMPUGNAÇÕES

4.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré-estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

4.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.
4.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.
5.2 - Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
5.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
5.2.2 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.3 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
5.2.4 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
5.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
5.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.
5.3 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5%

(cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.
c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAI PEDRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.479/0001 -80
RUA SÃO PEDRO Nº 518 – CENTRO - PAI PEDRO – MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Pai Pedro -Rua São Pedro, 518 , Centro – Telefax (38) 3831 -8102 /8104 -CEP: 39517 -000 – Pai Pedro – MG.
empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
5.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
6.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
6.1.3 - Abrir as propostas de preços;
6.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
6.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
6.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
6.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
6.1.8 - Declarar o vencedor;

6.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
6.1.10 - elaborar a ata da sessão;
6.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

7.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.
7.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
7.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
7.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
8.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
8.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
8.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
8.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
8.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
8.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
8.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
9.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
9.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

9.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
9.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
9.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
9.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
9.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
10.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
10.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
10.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
10.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
10.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
10.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
10.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
10.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
10.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.30.2 - Empresas brasileiras;

10.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
10.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
10.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
10.35.1. contiver vícios insanáveis;
10.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
10.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
10.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
10.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
10.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
10.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
10.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
10.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
10.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
10.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
10.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente,

até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**

11.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 11.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

11.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

11.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.5.1. **SICAF**;

11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

11.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992.

11.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

11.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

11.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

11.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

11.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

11.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.8.2.1 - certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

11.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

11.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

11.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

11.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

11.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

11.8.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CREA/CAU ou CRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando legalmente exigível.

11.8.5.2. Registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico perante o conselho profissional competente, CREA/CAU ou CRT, conforme sua formação e atribuições profissionais, com comprovação de regularidade do registro na data da apresentação dos documentos de habilitação.

11.8.5.3. Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, CREA ou CRT, acompanhada da respectiva ART ou TRT, conforme o caso, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

11.8.5.4. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de manutenção, instalação, substituição ou conservação de sistemas de iluminação pública ou atividades tecnicamente equivalentes.

11.8.5.5. A comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico poderá ocorrer mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo profissional com a licitante.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

11.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que

melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

11.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terse-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

12.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

12.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

12.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. **Caso a licitante vencedora esteja sediada em outro estado deverá apresentar o visto do seu registro no CREA-MG ou no CRT-MG antes do início da execução dos serviços, nos termos do art. 58 da Lei nº 5.194/1966 no ato da Assinatura da Ata Registro de Preço.**
14.3. **Comprovação de registro, inscrição ou cadastro vigente e válido da empresa junto a concessionária ou permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, compatível com as atividades objeto da contratação, no ato da Assinatura da Ata Registro de Preço;**
14.4. **O profissional indicado como responsável técnico deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.**
14.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
14.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro de Preço no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.
14.7 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
14.8 - Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a Ata Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
14.9 - A Ata Registro de Preço que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
14.10 - Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado da Ata Registro de Preço. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

15.1 - Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
15.2 - Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no menor índice aplicável no mercado, tomando–se por

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.2.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 492 DE 09 DE ABRIL DE 2026 (EM ANEXO)

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta de contrato.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

Pai Pedro/MG, 04 de novembro de 2026.

Joaquim Rodrigues Junior
Autoridade competente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO 077/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 030/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto AQUISIÇÃO PARCELADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG E EMPLAQUETAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG E EMPLAQUETAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Quantidade	Unidade	Cód. Item	Descrição
200,0000	unidade	29152	Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 100 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes: - Potência máxima 100 [W]; - Fluxo Luminoso mínimo 14.000 [lm]; - Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; - Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; -Temperatura de cor dos LEDs 5.000 [K];
100,0000	unidade	29084	Aquisição e instalação da LUMINÁRIA LED 150 W com certificado de avaliação da conformidade, válido, de acordo com a Portaria 20 do INMETRO. Para esse item, além das já mencionadas, as especificações são as seguintes: - Potência Total máxima 150 [W]; - Fluxo Luminoso mínimo 21.000 [lm]; - Eficiência Luminosa mínima 140 [lm/W]; - Índice de reprodução de cor mínimo 70 [%]; - Temperatura de cor dos leds 5.000 [K]
1.200,0000	unidade	29087	Aquisição e instalação do RELÉ FOTO ELETRÔNICO com o catálogo do produto, válido. As proponentes deverão prever a utilização em cada luminária de um relé foto controlador eletrônico para controle automático de iluminação corpo em policarbonato e contato 3 pinos, com as seguintes especificações: - Tensão de entrada 105~305 V - Grau de Proteção IP-67 - Invólucro com proteção contra raios UV - Frequência de entrada 50 ou 60 Hz - Contatos de carga com capacidade para 14.000 operações ou mai- 5 a 15 lux para ligar - 30 lux para desligar - Temperatura de trabalho de -5°C a +50°C - Consumo máximo 0,92W - Proteção contra surtos de tensão com varistor tipo 160j - Máxima potência de comando: 1000W ou 1800VAs
200,0000	unidade	29091	Braço médio Galvanizado tubular de 2”; comprimento de 2,0 a 2,5m.
100,0000	unidade	29092	Braço médio Galvanizado tubular de 2”; comprimento de 3,0 a 3,5m.

1.200,0000	unidade	29094	Cadastro e atualização da base de dados patrimonial do Sistema de Iluminação Pública do Município, identificando cada ponto com plaqueta com numeração seqüencial;
1.200,0000	unidade	29088	Cinta/parafuso Fornecimento de cintas e parafusos para fixação de braços e componentes do sistema de iluminação pública, compatíveis com as estruturas existentes e adequados à instalação.
1.200,0000	unidade	29089	Conectores de perfuração, conectores cunha para aterramento, cabos e demais conexões. Fornecimento de conectores de perfuração, conectores tipo cunha para aterramento, cabos elétricos e demais conexões e acessórios necessários à instalação e à interligação elétrica dos componentes do sistema de iluminação pública.
1.200,0000	unidade	29093	Projeto por IP trabalhado. Prestação de serviços técnicos para elaboração de projeto elétrico de iluminação pública, incluindo a documentação técnica necessária e os procedimentos para submissão e aprovação junto à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, conforme as normas e exigências aplicáveis.

OBSERVAÇÃO: A ordem de disposição dos itens constante do Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e organizacional, não constituindo parâmetro obrigatório de correspondência com a sequência adotada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Assim, eventual divergência quanto à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não altera a identidade, as especificações técnicas, as quantidades ou as demais condições do objeto licitado, não acarretando qualquer prejuízo à formulação das propostas. Compete aos licitantes, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar atentamente a descrição, as especificações, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os demais elementos identificadores de cada item disponibilizado na plataforma eletrônica, devendo elaborar e cadastrar suas propostas em estrita observância às características do item correspondente, independentemente da sequência numérica ou da ordem de apresentação constante do Termo de Referência.

Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

• Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
• Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO E DO MOMENTO DE SUA DIVULGAÇÃO (art. 18, inciso XI, e art. 24 da Lei nº 14.133/2021) O orçamento estimado desta contratação será sigiloso, conforme permite o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos abaixo. A contratação envolve AQUISIÇÃO PARCELADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO À CEMIG E EMPLAQUETAMENTO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Quando a administração informa antes da disputa quanto pretende pagar por cada item/Global, os licitantes tendem a ofertar valores próximos desse limite, e não o menor preço que realmente poderiam praticar. Manter esses valores reservados durante a disputa estimula a

concorrência e ajuda o Município a obter a melhor proposta. As quantidades de cada item e todas as demais informações necessárias para que os licitantes elaborem suas propostas, como exige o próprio art. 24 da Lei nº 14.133/2021.Sobre o momento da divulgação: os preços unitários e global de referência ficarão reservados enquanto durar a disputa e serão divulgados depois de encerrada a fase de lances, em ato público e de forma igual para todos os participantes, sempre que forem necessários à negociação (art. 61) ou à análise da aceitabilidade da proposta (art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Terminada a disputa, o motivo do sigilo deixa de existir, e a divulgação passa a favorecer a transparência e a própria negociação.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de necessidade administrativa devidamente identificada e fundamentada, tendo por finalidade promover a modernização, a adequação e a melhoria da infraestrutura de iluminação pública do Município, mediante aquisição parcelada e instalação de braços e luminárias com tecnologia LED, fornecimento dos respectivos componentes, acessórios e dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, elaboração e encaminhamento de projetos para análise e aprovação perante a concessionária de distribuição de energia elétrica competente, bem como execução dos serviços de emplaquetamento, identificação e cadastramento dos pontos de iluminação pública, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

A demanda encontra-se diretamente vinculada ao interesse público, considerando que a iluminação pública constitui serviço essencial à adequada utilização dos espaços urbanos e rurais, contribuindo para a segurança da população, a mobilidade de pedestres e condutores, a valorização dos espaços públicos, a melhoria das condições de circulação e a promoção de maior qualidade de vida aos munícipes. A manutenção de um sistema de iluminação eficiente, seguro e adequadamente dimensionado representa, portanto, medida indispensável à conservação da infraestrutura municipal e ao atendimento das necessidades coletivas.

A necessidade administrativa decorre, especialmente, da importância de promover a substituição, modernização e adequação de componentes do sistema de iluminação pública, mediante utilização de equipamentos que apresentem desempenho luminoso compatível com as necessidades dos locais atendidos, eficiência energética, durabilidade, segurança elétrica e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. A permanência de equipamentos obsoletos, inadequados ou com desempenho comprometido poderá ocasionar deficiência na iluminação dos logradouros públicos, aumento da necessidade de intervenções corretivas, maior consumo de energia elétrica e comprometimento da regularidade e da qualidade do serviço disponibilizado à população.

Nesse contexto, a utilização de luminárias com tecnologia LED apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada à modernização da infraestrutura existente, em razão de suas características de eficiência energética, desempenho luminoso e potencial de maior vida útil, contribuindo para a racionalização do consumo de energia elétrica e para a redução dos custos associados à manutenção e à substituição de equipamentos, observadas as especificações técnicas e as condições de utilização previstas para cada ponto de iluminação.

A necessidade abrange, igualmente, o fornecimento e a instalação de braços metálicos de sustentação, relés fotoelétricos, conectores, dispositivos de fixação e demais componentes indispensáveis à adequada montagem, conexão, acionamento e funcionamento dos equipamentos. A compatibilidade entre os materiais e acessórios constitui requisito relevante para assegurar a estabilidade das instalações, a segurança operacional, a eficiência do sistema e a durabilidade dos componentes empregados.

Integra, ainda, o escopo da necessidade administrativa a elaboração, instrução e apresentação da documentação técnica necessária à análise e aprovação dos projetos perante a concessionária de distribuição de energia elétrica competente, quando exigível, observando-se os padrões, procedimentos, especificações e requisitos técnicos aplicáveis. Tal providência mostra-se necessária para assegurar que as intervenções sejam planejadas e executadas em conformidade com as exigências técnicas e operacionais pertinentes, evitando inconsistências documentais, inadequações nas instalações e possíveis impedimentos à regularização dos pontos de iluminação.

Da mesma forma, o emplaquetamento e o cadastramento individualizado dos pontos de iluminação pública constituem medidas indispensáveis ao aprimoramento do controle patrimonial e operacional da infraestrutura municipal. A identificação dos equipamentos por meio de plaquetas com numeração sequencial e o correspondente registro cadastral permitirão à Administração dispor de informações organizadas sobre os pontos atendidos, facilitando a localização dos equipamentos, o acompanhamento das intervenções realizadas, o planejamento das ações de manutenção e a atualização dos registros patrimoniais.

Diante dessas circunstâncias, a solução pretendida deverá proporcionar à Administração os materiais, equipamentos, acessórios e serviços técnicos necessários à execução das intervenções, assegurando que o fornecimento e a instalação ocorram de maneira planejada, compatível com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras e em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.

A aquisição ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente, contendo os quantitativos, os locais de entrega ou intervenção, a descrição das atividades e as demais informações necessárias à adequada execução das obrigações correspondentes.

A adoção dessa sistemática permitirá que o Município estabeleça prioridades de atendimento, organize a execução das intervenções conforme sua programação administrativa e compatibilize o fornecimento dos materiais com a efetiva necessidade de instalação, evitando aquisições antecipadas ou formação de estoques em quantidades superiores àquelas necessárias ao atendimento das demandas.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior flexibilidade administrativa, uma vez que os quantitativos previstos no planejamento representarão estimativa de consumo e dimensionamento da demanda, não constituindo obrigação de aquisição integral dos itens registrados. As solicitações deverão ocorrer conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as condições estabelecidas na respectiva ata e a disponibilidade orçamentária para cada contratação decorrente.

A remuneração deverá corresponder aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados, devidamente conferidos, medidos e atestados pela fiscalização competente, não sendo admitido pagamento por fornecimentos não realizados, instalações não executadas ou serviços entregues em desconformidade com as exigências estabelecidas.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO-NORMATIVO

Sob o aspecto jurídico-normativo, a contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em suas disposições relativas ao planejamento das contratações públicas, à caracterização adequada da necessidade administrativa, à definição da solução mais apropriada, à estimativa dos custos, à seleção da proposta mais vantajosa e à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, mo-

ralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável.

O planejamento da presente contratação busca assegurar que a solução seja precedida de adequada identificação da necessidade pública, avaliação das alternativas disponíveis no mercado, definição dos requisitos técnicos e operacionais e estabelecimento de condições suficientes para garantir a qualidade dos materiais, a compatibilidade dos equipamentos, a regularidade dos serviços e a adequada execução das intervenções pretendidas.

A instrução processual deverá contemplar os elementos técnicos e econômicos necessários à demonstração da adequação da solução, incluindo a definição das especificações dos equipamentos, dos requisitos de desempenho e qualidade, das condições de instalação, dos procedimentos de aprovação dos projetos, das exigências de identificação e cadastramento dos pontos de iluminação e dos mecanismos de fiscalização e controle da execução.

A contratação deverá observar, igualmente, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente no que se refere ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado destinado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedores Individuais – MEI e demais empresas legalmente equiparadas, observadas as hipóteses, os limites e as condições estabelecidos na legislação.

No âmbito municipal, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 380/2022, especialmente quanto aos mecanismos de incentivo à participação dos pequenos negócios e à aplicação do tratamento diferenciado de caráter local e regional, quando presentes os requisitos legais e regulamentares para sua utilização.

Deverão ser observadas, ainda, as normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos equipamentos e às instalações de iluminação pública, especialmente quanto à segurança elétrica, desempenho luminoso, eficiência energética, conformidade dos produtos, condições de instalação e funcionamento, bem como os procedimentos técnicos estabelecidos pela concessionária de distribuição de energia elétrica responsável pela área de atendimento do Município.

A exigência de conformidade técnica dos produtos deverá guardar correspondência com as características e os requisitos efetivamente necessários à execução do objeto, não sendo admitidas exigências desproporcionais, irrelevantes ou capazes de restringir injustificadamente a participação de fornecedores aptos ao atendimento da demanda.

DA ADEQUAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL DA SOLUÇÃO

Sob o enfoque técnico-operacional, a solução apresenta-se adequada à necessidade administrativa identificada, considerando que a modernização da infraestrutura de iluminação pública exige a disponibilização de materiais, equipamentos e componentes compatíveis, associados à execução de serviços técnicos e operacionais necessários à sua instalação, identificação e regularização cadastral.

A aquisição dos materiais e a execução dos serviços por empresa especializada permitirão à Administração dispor dos recursos materiais, equipamentos, conhecimentos técnicos e estrutura operacional necessários à realização das intervenções, sem a necessidade de estruturar previamente, de forma permanente, quadro próprio especializado para atendimento de todas as atividades envolvidas.

A solução deverá assegurar o fornecimento de luminárias com tecnologia LED, relés fotoelétricos, braços metálicos de sustentação, conectores, dispositivos de fixação e demais acessórios, observando-se rigorosamente as especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, temperatura de cor, índice de reprodução de cores, características construtivas, proteção elétrica, resistência e demais requisitos técnicos aplicáveis.

A compatibilidade entre os componentes constitui aspecto essencial para o adequado funcionamento do sistema, devendo os materiais fornecidos apresentar características técnicas compatíveis com as condições de instalação e com a infraestrutura de iluminação pública existente ou projetada. A utilização de componentes inadequados ou incompatíveis poderá comprometer o desempenho dos equipamentos, provocar falhas de funcionamento, aumentar os riscos de manutenção corretiva e reduzir a vida útil das instalações.

A execução dos serviços de instalação deverá observar as normas técnicas pertinentes, as condições de segurança do trabalho, os procedimentos operacionais aplicáveis e as orientações da concessionária de distribuição de energia elétrica competente, quando incidentes. A contratada deverá responsabilizar-se pela correta execução das atividades que lhe forem atribuídas, incluindo a utilização de ferramentas, equipamentos, acessórios e profissionais devidamente qualificados e habilitados, conforme a natureza dos serviços.

No que se refere à elaboração e ao encaminhamento dos projetos, a solução deverá contemplar a preparação da documentação técnica necessária, sua adequada instrução e submissão à concessionária responsável, bem como o atendimento às eventuais solicitações de complementação ou correção relacionadas às atividades executadas pela contratada, respeitadas as atribuições profissionais e as exigências regulatórias aplicáveis.

O emplaquetamento e o cadastramento dos pontos de iluminação pública deverão ser realizados de maneira individualizada, mediante identificação sequencial e correspondente registro das informações pertinentes, possibilitando a organização da base de dados municipal e a atualização do controle patrimonial dos equipamentos instalados.

A solução permitirá, ainda, maior previsibilidade operacional, uma vez que o fornecimento e a execução poderão ser organizados conforme a programação da Secretaria Municipal de Obras, considerando as prioridades de atendimento, os locais que demandem intervenção e a disponibilidade dos recursos públicos.

A execução por empresa especializada deverá observar as responsabilidades estabelecidas no instrumento convocatório, permitindo à Administração concentrar a fiscalização no cumprimento das obrigações, na conformidade dos materiais, na qualidade das instalações, na regularidade documental e na entrega dos resultados previstos.

DA ADEQUAÇÃO ECONÔMICA E DA ECONOMICIDADE

Sob o aspecto econômico-financeiro, a solução mostra-se compatível com o princípio da economicidade, considerando que permite à Administração promover a modernização da infraestrutura de iluminação pública mediante aquisição planejada de materiais e execução dos serviços necessários, observadas as demandas efetivas e a disponibilidade dos recursos públicos.

A utilização de luminárias com tecnologia LED constitui alternativa que apresenta potencial de redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais do sistema, em razão de suas características de

eficiência luminosa e desempenho energético, desde que os equipamentos atendam aos parâmetros técnicos estabelecidos e sejam corretamente dimensionados e instalados.

Além dos possíveis benefícios relacionados ao consumo de energia, a utilização de equipamentos adequados poderá contribuir para a redução da frequência de substituições e intervenções corretivas, favorecendo a durabilidade da infraestrutura e proporcionando melhores condições de planejamento das despesas futuras com manutenção.

A aquisição parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, permitirá que o Município solicite os materiais e serviços conforme a necessidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de deterioração ou armazenamento inadequado e possibilitando melhor compatibilização entre os quantitativos adquiridos e as intervenções efetivamente programadas.

Essa sistemática também proporcionará maior flexibilidade à Administração, considerando que os quantitativos estimados representam previsão de consumo e dimensionamento da demanda, não impondo obrigação de aquisição integral dos itens registrados. As futuras contratações deverão observar as necessidades efetivamente identificadas, as condições estabelecidas na ata e a correspondente disponibilidade orçamentária.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à natureza do objeto, desde que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais e serviços sejam objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento pelo menor preço global, em modo de disputa aberto, deverá estar fundamentado na demonstração de que a avaliação conjunta do objeto proporciona vantagem efetiva à Administração, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais, bem como a compatibilidade entre as parcelas que integram a solução.

A adoção do julgamento global deverá ser precedida de análise comparativa das alternativas de adjudicação por item, por lotes ou pelo valor global, demonstrando-se a vantagem do agrupamento proposto e sua compatibilidade com as condições de fornecimento e prestação dos serviços existentes no mercado. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, deverão ser observadas as disposições do art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis ao agrupamento de itens.

A pesquisa de preços deverá subsidiar a definição dos valores estimados, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, identificar eventuais variações relevantes e dispor de elementos objetivos para a análise da vantajosidade econômica da solução pretendida.

DA ADEQUAÇÃO DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO CONTROLE DA DESPESA

A execução mediante emissão de ordens formais da Administração constitui mecanismo essencial de planejamento, organização e controle, uma vez que possibilita determinar previamente os materiais e serviços efetivamente necessários para cada intervenção na infraestrutura municipal de iluminação pública.

O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pelo setor competente, não havendo obrigação de aquisição ou execução automática de todos os quantitativos estimados no planejamento.

Cada solicitação deverá identificar, conforme a natureza da demanda, os itens, os quantitativos, os locais de entrega ou intervenção, os serviços necessários, os prazos de atendimento e as demais informações indispensáveis à adequada execução das obrigações, respeitando-se os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

A sistemática permitirá compatibilizar a demanda real com a execução, possibilitando à Administração estabelecer prioridades, programar intervenções e organizar o fornecimento dos materiais de acordo com a disponibilidade dos recursos e as necessidades efetivamente verificadas.

A fiscalização deverá acompanhar o fornecimento dos materiais, verificar sua conformidade com as especificações técnicas, acompanhar a execução das instalações, conferir a identificação e o cadastramento dos pontos de iluminação pública e verificar a documentação técnica relativa aos projetos elaborados e encaminhados à concessionária de distribuição de energia elétrica.

O recebimento dos materiais deverá ocorrer após a conferência dos quantitativos, das características técnicas, das condições de conservação, da qualidade e da conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Quanto aos serviços, deverá ser verificada a efetiva execução das instalações, a observância das normas técnicas e de segurança, a correta fixação dos equipamentos, o funcionamento dos componentes, a identificação individualizada dos pontos de iluminação e a entrega das informações cadastrais e documentações exigidas.

A medição e o ateste deverão guardar correspondência com os materiais efetivamente fornecidos e os serviços efetivamente executados, constituindo condição indispensável para o processamento dos pagamentos, de modo a assegurar a regularidade da despesa e impedir o pagamento por obrigações não cumpridas ou executadas em desconformidade.

DA JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE CARÁTER REGIONAL

A adoção do tratamento diferenciado de caráter regional encontra fundamento na política pública de incentivo à participação de pequenos negócios nas contratações públicas, considerando a importância de estimular o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar as oportunidades de acesso ao mercado público e favorecer a circulação de recursos na economia regional.

A natureza do objeto compreende o fornecimento de materiais e equipamentos destinados à iluminação pública, bem como a execução de serviços de instalação, identificação e cadastramento dos pontos atendidos, atividades que exigem capacidade de fornecimento, estrutura logística, disponibilidade de equipamentos, mobilização de pessoal e condições técnicas compatíveis com as necessidades da Administração.

Nesse contexto, a existência de fornecedores estabelecidos na região poderá representar fator relevante para a eficiência do atendimento, especialmente em razão da proximidade geográfica, da possibilidade de redução de custos logísticos, da maior facilidade de mobilização de materiais e equipes e da capacidade de resposta diante das solicitações formalizadas pela Administração.

A proximidade dos fornecedores poderá contribuir para a organização das entregas parceladas, para a redução de deslocamentos relacionados ao transporte de materiais e para maior agilidade na mobilização

dos recursos necessários à execução das intervenções, desde que tais vantagens sejam efetivamente compatíveis com as características do mercado fornecedor e com a natureza das obrigações previstas.

A regionalização também encontra fundamento na política pública de estímulo ao desenvolvimento econômico e social local e regional, mediante ampliação da participação de pequenos negócios nas contratações públicas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto Municipal nº 380/2022.

Ressalta-se, entretanto, que o tratamento regional não constitui reserva de mercado, exclusividade territorial ou impedimento à participação de empresas sediadas fora da região considerada pela regulamentação municipal.

A medida deverá ser aplicada exclusivamente nos limites e condições previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os participantes e a seleção da proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração.

A adoção do benefício deverá estar amparada em levantamento de mercado específico, mediante identificação de fornecedores locais e regionais com capacidade potencial para atendimento do objeto, considerando-se a disponibilidade de materiais, a aptidão técnica para execução dos serviços, a estrutura operacional e as condições necessárias ao cumprimento das obrigações estabelecidas.

DA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL

Para fins do tratamento diferenciado previsto na regulamentação municipal, a regionalização consistirá na aplicação de benefício de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, exclusivamente para os efeitos de classificação e julgamento das propostas, observadas as hipóteses, os critérios e as condições estabelecidos no instrumento convocatório, na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Complementar nº 147/2014 e no Decreto Municipal nº 380/2022.

A aplicação do benefício deverá observar critérios objetivos, previamente definidos e passíveis de comprovação, especialmente quanto à caracterização do fornecedor como beneficiário do tratamento diferenciado e à sua localização dentro dos limites territoriais considerados pela regulamentação municipal.

O benefício deverá ser aplicado de maneira impessoal e uniforme, observando-se os parâmetros estabelecidos no edital e a finalidade legal de estímulo ao desenvolvimento econômico e social local e regional, sem permitir interpretações discricionárias ou tratamento desigual entre os participantes que se encontrem em situações equivalentes.

Ressalta-se expressamente que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e demais empresas legalmente equiparadas, ainda que sediadas fora da região ou do raio territorial considerado para fins do benefício regional, não estarão impedidas de participar do certame, desde que atendam às demais condições de habilitação e execução estabelecidas no edital.

A aplicação do tratamento regional deverá ser compatibilizada com a busca da proposta mais vantajosa, não podendo resultar na aceitação de preços incompatíveis com os valores praticados no mercado, tampouco comprometer a qualidade dos materiais, a segurança das instalações ou a adequada execução dos serviços.

O benefício regional deverá produzir efeitos exclusivamente para os fins de classificação e julgamento das propostas, conforme os critérios estabelecidos na regulamentação municipal e no edital, não consti-

tuindo dispensa de requisitos de habilitação, qualificação técnica ou atendimento às especificações do objeto.

DA RELEVÂNCIA DO FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

A adoção do tratamento diferenciado também se fundamenta na utilização estratégica das contratações públicas como instrumento de desenvolvimento econômico e social, incentivando a participação de pequenos empreendedores no mercado público e contribuindo para a circulação de recursos no âmbito municipal e regional.

A ampliação da participação de empresas locais e regionais poderá favorecer a geração e manutenção de atividades econômicas, estimular a formalização empresarial, ampliar as oportunidades de fornecimento de materiais e prestação de serviços especializados e contribuir para o fortalecimento da economia regional.

No presente caso, a política de incentivo mostra-se compatível com o objeto, considerando que o fornecimento de materiais de iluminação pública e a execução dos serviços correspondentes demandam capacidade logística, disponibilidade de equipamentos, mobilização de equipes e organização operacional para atendimento das solicitações da Administração.

A participação de fornecedores regionais poderá contribuir para a redução dos custos logísticos, maior agilidade na entrega parcelada dos materiais e melhor capacidade de atendimento das intervenções programadas, desde que tais vantagens sejam compatíveis com as condições efetivas do mercado e não sejam utilizadas como fundamento para restringir a participação de fornecedores externos.

O benefício regional apresenta, portanto, a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliando as oportunidades de participação dos pequenos negócios e incentivando a competitividade no mercado público, sem afastar a participação de empresas estabelecidas em outras localidades ou comprometer a economicidade da contratação.

DA SUSTENTABILIDADE E DOS ASPECTOS AMBIENTAIS

Sob o aspecto ambiental, reconhece-se que a aquisição, a instalação e a substituição de equipamentos de iluminação pública poderão ocasionar impactos relacionados à geração de resíduos provenientes de luminárias, relés fotoelétricos, braços metálicos, cabos, conectores, dispositivos de fixação, embalagens e demais componentes utilizados durante as intervenções.

A execução deverá observar medidas preventivas e mitigadoras proporcionais à natureza do objeto, especialmente quanto à segregação, ao acondicionamento, ao armazenamento temporário, ao transporte e à destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Os materiais substituídos que apresentarem condições de reaproveitamento deverão receber destinação compatível com sua natureza e com as orientações da Administração, enquanto aqueles considerados inservíveis deverão ser encaminhados para destinação ambientalmente adequada, observadas as disposições legais e as exigências relativas à logística reversa, quando incidentes.

A utilização de luminárias com tecnologia LED poderá contribuir para a melhoria da eficiência energética do sistema municipal de iluminação pública, considerando suas características de desempenho lumi-

noso e potencial de redução do consumo de energia elétrica, desde que observados os requisitos técnicos estabelecidos e as condições adequadas de instalação e funcionamento.

A contratada deverá adotar procedimentos que evitem o descarte irregular de materiais, o desperdício de recursos, a contaminação ambiental e a ocorrência de danos à infraestrutura existente, responsabilizando-se pela destinação dos resíduos decorrentes das atividades sob sua responsabilidade, conforme as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

Deverão ser observadas, igualmente, as medidas necessárias à segurança das instalações, à correta utilização dos equipamentos e à prevenção de impactos decorrentes das atividades de montagem, substituição e instalação dos componentes, buscando-se assegurar que a execução ocorra de forma ambientalmente responsável e compatível com os princípios da sustentabilidade.

DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

A modelagem da contratação deverá contemplar mecanismos suficientes para permitir o acompanhamento sistemático do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços, especialmente quanto aos quantitativos solicitados, às características técnicas dos equipamentos, aos locais de entrega e instalação, à qualidade dos materiais, à conformidade dos procedimentos executados e ao cumprimento dos prazos estabelecidos.

A Administração deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar a conformidade dos materiais, fiscalizar as instalações, conferir os serviços de identificação e cadastramento dos pontos de iluminação pública e acompanhar a documentação técnica relativa aos projetos submetidos à concessionária competente.

A fiscalização deverá verificar se as luminárias, braços, relés fotoelétricos, conectores e demais componentes fornecidos correspondem integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto aos requisitos de desempenho, qualidade, segurança, compatibilidade, conformidade técnica e condições de funcionamento.

Deverá ser verificada, ainda, a adequada execução dos serviços de instalação, especialmente quanto à fixação dos braços, montagem das luminárias, conexão dos componentes, funcionamento dos relés fotoelétricos, utilização dos dispositivos de proteção e observância dos procedimentos técnicos e de segurança aplicáveis.

Quanto aos serviços de emplaquetamento e cadastramento, a fiscalização deverá conferir a identificação individualizada dos pontos de iluminação pública, a correspondência da numeração sequencial, a consistência das informações registradas e a efetiva entrega dos dados necessários à atualização da base cadastral municipal.

Em relação aos projetos, deverá ser verificada a entrega da documentação técnica exigida, a comprovação de seu encaminhamento à concessionária de distribuição de energia elétrica competente e o atendimento às solicitações de complementação ou correção que estejam relacionadas às obrigações assumidas pela contratada.

A sistemática de recebimento, medição e ateste deverá assegurar correspondência entre os materiais efetivamente fornecidos, os serviços efetivamente executados e a despesa pública realizada, fortalecendo os

mecanismos de controle, transparência e responsabilização e reduzindo os riscos de pagamento por fornecimentos ou serviços não realizados ou executados em desconformidade.

DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a solução pretendida encontra-se devidamente fundamentada nos aspectos administrativo, jurídico, técnico, operacional, econômico, social e ambiental, apresentando-se como medida adequada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras relacionadas à modernização, à adequação e à melhoria da infraestrutura de iluminação pública municipal.

A necessidade de aquisição parcelada de luminárias com tecnologia LED, braços de sustentação, relés fotoelétricos, conectores, dispositivos de fixação e demais componentes, associada à execução dos serviços de instalação, elaboração e encaminhamento de projetos para análise e aprovação perante a concessionária de distribuição de energia elétrica competente e ao emplaquetamento e cadastramento dos pontos de iluminação pública, demonstra a pertinência da solução proposta para o aprimoramento da estrutura municipal.

A solução permitirá à Administração promover intervenções de forma planejada, organizada e compatível com as necessidades efetivamente identificadas, assegurando maior controle dos quantitativos fornecidos, acompanhamento da execução, fiscalização dos serviços e racionalização da utilização dos recursos públicos.

A aquisição parcelada, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada à necessidade de atendimento progressivo das demandas, possibilitando que os fornecimentos e serviços sejam solicitados conforme a programação administrativa e as prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto e critério de julgamento pelo menor preço global, deverá estar respaldada na adequada caracterização do objeto, na definição objetiva dos requisitos de desempenho e qualidade e na demonstração da vantagem técnica e econômica do agrupamento proposto, especialmente em comparação com as alternativas de adjudicação por item ou por lotes.

A escolha do critério de julgamento deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à necessidade de demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e da vantagem técnica e econômica do agrupamento, quando aplicável ao Sistema de Registro de Preços, de modo a preservar a competitividade e assegurar a efetiva seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Do mesmo modo, a adoção do tratamento diferenciado de caráter regional encontra fundamento na legislação aplicável, na regulamentação municipal e na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico e social local e regional, desde que observados os requisitos legais, a existência de mercado fornecedor apto e a preservação da ampla participação de empresas estabelecidas fora da região considerada para fins do benefício.

A execução deverá observar as especificações técnicas dos materiais, as normas de segurança e as exigências regulatórias aplicáveis, especialmente quanto à instalação dos equipamentos, à elaboração e ao encaminhamento dos projetos à concessionária competente e à identificação e ao cadastramento dos pontos de iluminação pública, assegurando-se o acompanhamento e a fiscalização de todas as obrigações assumidas.

Assim, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação técnica e operacional da solução, a possibilidade de aquisição parcelada, a pertinência dos serviços associados e a finalidade pública pretendida, conclui-se pela adequação e viabilidade da solução proposta, recomendando-se o prosseguimento da instrução processual e a adoção das providências necessárias à realização do procedimento licitatório, observadas integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 380/2022, das normas técnicas aplicáveis e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

DA OBSERVÂNCIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE CARÁTER REGIONAL

A REGIONALIZAÇÃO CONSISTIRÁ NA APLICAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR FINAL PROPOSTO, EXCLUSIVAMENTE PARA EFEITOS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, OBSERVADAS AS HIPÓTESES, OS CRITÉRIOS E AS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NO DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2022. A APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DEVERÁ OBSERVAR OS LIMITES TERRITORIAIS E OS REQUISITOS OBJETIVOS PREVISTOS NA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL E NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, NÃO PODENDO CARACTERIZAR RESERVA DE MERCADO, EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL OU RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME.

RESSALTA-SE QUE A ADOÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DE CARÁTER REGIONAL NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E DEMAIS EMPRESAS LEGALMENTE EQUIPARADAS QUE ESTEJAM SEDIADAS FORA DO RAIO TERRITORIAL ESTABELECIDO NA REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL, DESDE QUE ATENDAM ÀS DEMAIS EXIGÊNCIAS DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E EXECUÇÃO PREVISTAS NO EDITAL. O BENEFÍCIO REGIONAL SERÁ APLICADO EXCLUSIVAMENTE PARA OS FINS DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PRESERVANDO-SE A ISONOMIA, A AMPLA COMPETITIVIDADE, A ECONOMICIDADE E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução delineada para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal compreende a futura e eventual aquisição e instalação de braços e luminárias com tecnologia LED, relés fotoelétricos, dispositivos de fixação, conectores, cabos e demais componentes e acessórios necessários à adequada implantação, ampliação, modernização e operacionalização dos pontos de iluminação pública, bem como a execução dos serviços de cadastramento e atualização da base patrimonial, identificação individualizada dos pontos por meio de plaquetas com numeração sequencial e elaboração, instrução e encaminhamento de projetos técnicos à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, para análise e aprovação, conforme as exigências técnicas e procedimentais aplicáveis.

A solução deverá ser compreendida de maneira integrada, considerando a interdependência funcional entre os materiais, equipamentos, componentes elétricos, serviços de instalação, procedimentos de identificação patrimonial e atividades técnicas relacionadas à regularização e à aprovação dos projetos perante a concessionária de energia elétrica. O planejamento deverá assegurar que os elementos integrantes do objeto sejam compatíveis entre si e atendam às necessidades efetivamente identificadas pela

Secretaria Municipal de Obras, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os requisitos de desempenho e as condições de execução estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos que instruirão o procedimento licitatório.

A finalidade pública pretendida consiste em proporcionar condições adequadas de funcionamento e expansão da infraestrutura municipal de iluminação pública, mediante a utilização de equipamentos eficientes, seguros e tecnicamente compatíveis, associada à organização dos registros patrimoniais e à regularização documental dos pontos de iluminação abrangidos pela solução. Busca-se, ainda, aperfeiçoar a capacidade administrativa de identificar, localizar, controlar e acompanhar os equipamentos instalados, contribuindo para o planejamento das intervenções, a fiscalização dos serviços, a gestão dos ativos públicos e a racionalização dos recursos empregados na manutenção e no desenvolvimento do sistema municipal de iluminação.

DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
O fornecimento deverá abranger todos os materiais e equipamentos previstos nas especificações do objeto, compreendendo luminárias com tecnologia LED, relés fotoelétricos, braços metálicos galvanizados, elementos de fixação, conectores elétricos, cabos e demais componentes e acessórios necessários à execução dos serviços, conforme os quantitativos estimados e as características técnicas definidas pela Administração.

As luminárias deverão atender aos requisitos mínimos de potência, fluxo luminoso, eficiência luminosa, índice de reprodução de cores, temperatura de cor e conformidade técnica estabelecidos para cada item. Deverão ser fornecidas em condições adequadas de utilização, sem defeitos de fabricação, avarias, danos decorrentes de transporte ou armazenamento inadequado, ou qualquer outra condição que comprometa seu desempenho, sua segurança, sua durabilidade ou sua compatibilidade com a aplicação prevista.

A comprovação da conformidade dos equipamentos deverá observar a regulamentação aplicável e as exigências expressamente previstas no instrumento convocatório, inclusive quanto à certificação pertinente, quando obrigatória. A Administração deverá estabelecer critérios objetivos para a conferência das especificações, possibilitando verificar se os produtos entregues correspondem efetivamente aos requisitos técnicos exigidos e à proposta aceita no procedimento licitatório.

Os relés fotoelétricos deverão apresentar características compatíveis com a tensão de operação, a frequência, o grau de proteção, a capacidade de comutação, os níveis de acionamento e desligamento e os demais parâmetros estabelecidos nas especificações técnicas. Sua utilização deverá possibilitar o acionamento e o desligamento automático dos pontos de iluminação, conforme as condições de luminosidade previstas, contribuindo para a regularidade operacional do sistema e para a utilização racional da energia elétrica.

Os braços destinados à sustentação das luminárias deverão ser fabricados em material e acabamento compatíveis com as condições de instalação em ambiente externo, observadas as dimensões, os diâmetros, o comprimento e as características de galvanização previstos para cada item. Os dispositivos de fixação, conectores, cabos e demais acessórios deverão apresentar resistência mecânica, compatibilidade elétrica e condições adequadas de instalação, de modo a garantir a integridade dos conjuntos e o funcionamento seguro dos pontos de iluminação.

O fornecimento deverá compreender, ainda, os componentes indispensáveis à execução completa dos serviços previstos, desde que expressamente contemplados nas especificações e na composição do objeto, evitando-se omissões que possam comprometer a instalação ou ocasionar a necessidade de aquisições complementares não planejadas. A definição desses componentes deverá ser suficientemente precisa para permitir a adequada formulação das propostas, a comparação objetiva dos preços e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

DA INSTALAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DOS COMPONENTES

A solução deverá contemplar a instalação dos braços, luminárias, relés fotoelétricos e demais componentes vinculados aos pontos de iluminação pública abrangidos pelas solicitações da Administração, respeitadas as condições técnicas da infraestrutura existente e as exigências de segurança aplicáveis.

Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente capacitado, mediante utilização de ferramentas, equipamentos e procedimentos compatíveis com a natureza das atividades. Deverão ser observadas as instruções dos fabricantes, as normas técnicas pertinentes, as exigências de segurança do trabalho e as condições estabelecidas pela concessionária de energia elétrica, quando incidentes sobre a execução.

A instalação deverá assegurar a adequada fixação dos braços e luminárias, a realização das conexões elétricas necessárias, a compatibilidade entre os componentes utilizados e a verificação das condições de funcionamento dos equipamentos instalados. A execução deverá evitar improvisações, adaptações incompatíveis, conexões inadequadas ou quaisquer procedimentos que possam comprometer a segurança dos usuários, a integridade da infraestrutura elétrica ou a continuidade do serviço de iluminação pública.

Quando a intervenção exigir atuação em estruturas ou redes de distribuição de energia elétrica submetidas a procedimentos específicos de autorização, desligamento, acompanhamento ou aprovação pela concessionária, a execução deverá observar as condições correspondentes, sem presumir que a contratação, por si só, autorize a intervenção em instalações de responsabilidade de terceiros.

As responsabilidades relativas ao fornecimento dos materiais, à disponibilização de equipamentos de trabalho, à mobilização de pessoal, à execução das instalações, à realização de testes e à correção de eventuais falhas deverão ser definidas expressamente no Termo de Referência. Essa delimitação é necessária para assegurar a adequada distribuição dos encargos, evitar sobreposição de responsabilidades e permitir a fiscalização objetiva da execução.

DO CADASTRAMENTO, DA IDENTIFICAÇÃO E DA ATUALIZAÇÃO DA BASE PATRIMONIAL

A solução deverá compreender os serviços de cadastramento e atualização da base patrimonial dos pontos de iluminação pública, mediante registro individualizado dos equipamentos e instalação de plaquetas de identificação com numeração sequencial, de acordo com os padrões definidos pela Administração Municipal.

O cadastramento deverá permitir a identificação dos pontos atendidos, a organização das informações patrimoniais e a vinculação dos registros aos respectivos locais de instalação. As informações deverão ser disponibilizadas em formato e padrão previamente definidos pela Administração, de modo a possibi-

litar sua utilização pelos setores responsáveis pelo planejamento, controle, fiscalização e acompanhamento da infraestrutura municipal de iluminação pública.

A instalação das plaquetas deverá observar critérios de fixação, legibilidade, durabilidade e resistência compatíveis com as condições de exposição dos equipamentos, de maneira a preservar a identificação dos pontos durante o período de utilização previsto. A numeração deverá seguir sequência controlada, evitando duplicidades, omissões e inconsistências nos registros.

A execução dos serviços deverá resultar na entrega de informações organizadas e passíveis de conferência, permitindo à fiscalização verificar a correspondência entre os pontos efetivamente cadastrados, as identificações instaladas e os registros fornecidos. Eventuais inconsistências, ausências de informação ou divergências constatadas deverão ser corrigidas pela responsável pela execução, nos limites das obrigações previstas no instrumento convocatório.

A organização da base patrimonial deverá contribuir para o aprimoramento dos controles administrativos, facilitando a localização dos equipamentos, a identificação de necessidades de manutenção, o acompanhamento das intervenções e a produção de informações necessárias à gestão do sistema municipal de iluminação pública.

DA ELABORAÇÃO E DO ENCAMINHAMENTO DOS PROJETOS À CEMIG

A solução compreenderá, igualmente, os serviços técnicos necessários à elaboração, instrução e encaminhamento dos projetos relativos aos pontos de iluminação pública abrangidos pelo objeto, para análise e aprovação da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, observados os requisitos técnicos, documentais e procedimentais aplicáveis a cada situação.

Os serviços deverão contemplar a preparação dos documentos e elementos técnicos necessários à instrução dos processos, de acordo com as características das intervenções, os padrões exigidos pela concessionária e as informações disponibilizadas pela Administração Municipal. A documentação deverá ser elaborada de maneira consistente, com informações suficientes para possibilitar a análise técnica correspondente e o regular processamento das solicitações.

Quando exigível, os serviços deverão ser realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme a natureza da atividade e a legislação profissional aplicável.

Deverão ser definidas no Termo de Referência as entregas mínimas correspondentes aos serviços técnicos, os documentos que deverão integrar cada processo, as responsabilidades pela obtenção e disponibilização das informações necessárias, os procedimentos para encaminhamento e acompanhamento das solicitações e as providências cabíveis em caso de exigências complementares formuladas pela concessionária.

A responsabilidade pela correção de falhas, omissões ou inconsistências técnicas imputáveis à executora deverá ser disciplinada no instrumento convocatório, de modo que os ajustes necessários à conformidade dos documentos entregues sejam realizados sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de descumprimento das obrigações assumidas.

A aprovação final dos projetos dependerá da análise da concessionária e do atendimento às exigências aplicáveis. Assim, as obrigações da executora deverão ser descritas de maneira objetiva, distinguindo-se os atos que estão sob sua responsabilidade direta das decisões e dos prazos que dependem exclusivamente da concessionária ou de outros agentes externos.

DA NATUREZA DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, a solução será estruturada para contemplar o fornecimento de materiais e equipamentos com especificações previamente definidas e a execução dos serviços necessários à sua instalação, identificação, cadastramento e regularização técnica, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

A execução será indireta, mediante seleção de pessoa jurídica que demonstre o atendimento às exigências de habilitação e às condições técnicas, operacionais e jurídicas pertinentes às parcelas do objeto que lhe forem atribuídas. Caberá à Administração Municipal definir as necessidades, estabelecer os parâmetros de qualidade e desempenho, promover a gestão do procedimento, fiscalizar a execução e verificar a conformidade dos materiais, equipamentos, documentos e serviços entregues.

A adoção da execução indireta deverá estar amparada na avaliação da capacidade operacional própria do Município, da disponibilidade de pessoal especializado, de equipamentos, de ferramentas e de recursos materiais necessários ao atendimento integral das demandas. A opção deverá demonstrar sua adequação à realidade administrativa e à necessidade de assegurar execução compatível com os padrões técnicos exigidos, observados os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

A definição das obrigações da futura executora deverá considerar a integração entre as atividades, a necessidade de compatibilidade dos componentes, a responsabilidade pela instalação e a entrega dos resultados previstos. Deverá, igualmente, estabelecer critérios objetivos de medição, recebimento, fiscalização e pagamento, de modo que a remuneração corresponda ao objeto efetivamente fornecido ou executado, conforme as regras estabelecidas no edital e nos instrumentos decorrentes da licitação.

DA ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em razão das características do objeto e da possibilidade de definição objetiva dos padrões de qualidade e desempenho dos materiais e serviços, propõe-se a realização de pregão eletrônico, desde que confirmada, na instrução do processo, a adequação dessa modalidade à natureza das parcelas integrantes do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica busca assegurar publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos, ampliação da competitividade e participação de fornecedores interessados que atendam às condições previstas no edital. O procedimento deverá ser conduzido mediante plataforma eletrônica adequada, observadas as regras de divulgação, apresentação das propostas, formulação de lances, julgamento, habilitação, recursos e demais etapas legalmente aplicáveis.

Propõe-se, ainda, a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando o caráter futuro e eventual das aquisições e dos serviços e a possibilidade de variação da demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. O registro de preços permitirá estabelecer previamente os valores, as

condições de fornecimento e execução e os demais compromissos assumidos pelos fornecedores registrados, possibilitando à Administração realizar as solicitações ao longo da vigência da ata, conforme a necessidade efetiva e as condições legalmente admitidas.
Os quantitativos previstos deverão corresponder a estimativas fundamentadas, elaboradas a partir do levantamento das necessidades municipais e das informações disponíveis sobre a infraestrutura de iluminação pública. O registro não deverá ser interpretado como obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, devendo as solicitações observar a necessidade efetiva, a disponibilidade orçamentária e financeira, as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços e os limites legais aplicáveis.

A adoção do sistema deverá observar os requisitos legais e regulamentares pertinentes, inclusive quanto à justificativa para sua utilização, à estimativa das quantidades, à definição das condições de fornecimento e execução, à vigência da ata, ao gerenciamento dos registros e à formalização dos instrumentos necessários para cada demanda.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de selecionar a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o conjunto de materiais, equipamentos, acessórios e serviços técnicos necessários à modernização, à adequação e à ampliação da eficiência da infraestrutura de iluminação pública municipal. A solução compreende o fornecimento de luminárias com tecnologia LED, relés fotoelétricos, braços de sustentação, dispositivos de fixação, conectores e demais componentes, além dos serviços de identificação e cadastramento patrimonial dos pontos de iluminação pública e de elaboração, instrução e encaminhamento da documentação técnica pertinente à aprovação do projeto junto à CEMIG.

A análise do objeto em sua integralidade permite considerar não apenas os preços isolados dos componentes, mas também os custos envolvidos na execução da solução, a compatibilidade entre os materiais fornecidos, a organização das etapas operacionais e a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento convocatório. Essa perspectiva favorece o planejamento da execução, a uniformidade dos procedimentos de entrega e recebimento, a fiscalização do fornecimento e dos serviços associados e a identificação do responsável pela correção de eventuais falhas ou desconformidades, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto técnico, a adoção do critério global mostra-se pertinente diante da necessidade de assegurar que os materiais e componentes empregados sejam compatíveis entre si e atendam, de forma integrada, às especificações estabelecidas pela Administração. A utilização de luminárias LED, relés fotoelétricos, braços, dispositivos de fixação, conectores e demais acessórios exige observância aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica, enquanto os serviços de cadastramento patrimonial e de elaboração e encaminhamento de projeto à CEMIG devem ser executados de acordo com os procedimentos e as exigências aplicáveis. A avaliação conjunta da proposta possibilita, assim, verificar a capacidade de atendimento ao objeto em sua totalidade, sem prejuízo da análise individual dos requisitos técnicos exigidos para cada componente ou serviço.

No aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço global permite comparar as propostas a partir do valor total necessário à execução do objeto, possibilitando à Administração avaliar o custo conjunto da solução e identificar eventual vantagem decorrente da integração do fornecimento e dos serviços

correlatos. A escolha não se limita, portanto, à obtenção do menor valor nominal, mas pressupõe o atendimento integral às especificações, aos padrões de qualidade, às condições de fornecimento e às demais exigências previstas no edital e no Termo de Referência, de modo que a economia pretendida não comprometa a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade da infraestrutura de iluminação pública.

O agrupamento também é economicamente vantajoso. Concentra em um único fornecedor o frete até o Município, a mobilização da equipe e a garantia de todo o conjunto, o que evita a cobrança de vários fretes e a discussão sobre a responsabilidade por defeitos que envolvam mais de um componente. Reduz ainda a gestão a um único contrato, com um só fiscal e um só processo de pagamento.

A adoção desse critério também se mostra compatível com a busca pela racionalização dos procedimentos administrativos, na medida em que poderá simplificar a gestão das obrigações, o acompanhamento da execução, a fiscalização contratual e a responsabilização por eventuais inconformidades. A centralização da execução, quando tecnicamente adequada e economicamente demonstrada, poderá reduzir dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores, especialmente nas situações em que a compatibilidade dos componentes e a articulação entre o fornecimento de materiais e a realização dos serviços sejam relevantes para o resultado pretendido.

Considerando, ainda, a opção pelo pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, o critério de julgamento deverá estar claramente definido no edital e ser compatível com a estrutura do objeto, com os quantitativos estimados e com as regras de formação dos preços. O registro dos preços não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando as futuras aquisições condicionadas às necessidades efetivas da Administração, à disponibilidade orçamentária e às condições estabelecidas na respectiva ata, observada a legislação vigente. Por isso, o edital fixa o preço unitário máximo aceitável de cada item, e a proposta que ultrapassar esse limite em qualquer item será desclassificada, ainda que tenha o menor valor global.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, por permitir a avaliação econômica conjunta da solução e favorecer a coordenação técnica e operacional dos fornecimentos e serviços previstos, conforme a vantagem do agrupamento demonstrada nesta justificativa. A escolha deverá assegurar que o valor global corresponda ao atendimento integral das exigências do objeto, com qualidade, segurança, eficiência e compatibilidade técnica, preservando a competitividade do certame e a adequada aplicação dos recursos públicos em benefício do interesse coletivo.

DO MODO DE DISPUTA ABERTO

O procedimento licitatório deverá adotar o modo de disputa aberto, caracterizado pela apresentação pública de lances sucessivos, conforme as regras operacionais e os intervalos definidos no edital e na plataforma eletrônica utilizada.

A escolha desse modo de disputa mostra-se compatível com a finalidade de promover a competição entre os participantes, possibilitar a redução progressiva dos valores ofertados e ampliar a transparência na formação do resultado. A dinâmica de lances deverá assegurar igualdade de condições aos licitantes, observância dos prazos e parâmetros estabelecidos e registro dos atos praticados no ambiente eletrônico.

As regras relativas à apresentação dos lances, ao intervalo mínimo de diferença entre os valores, quando adotado, ao encerramento da etapa competitiva e aos procedimentos subsequentes deverão constar expressamente do edital, em conformidade com a legislação aplicável e com a regulamentação da plataforma.

O julgamento deverá observar os critérios previamente estabelecidos, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou a alteração das condições de disputa após a divulgação do instrumento convocatório.

DA ADOÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS

Para a apresentação, o registro e o julgamento dos preços, propõe-se a utilização de duas casas decimais, correspondentes à precisão monetária usual, de modo a conferir uniformidade às propostas e facilitar a conferência dos valores ofertados.

O edital deverá especificar a forma de apresentação dos preços unitários e do valor global, as regras aplicáveis aos cálculos, os procedimentos de arredondamento e a metodologia de apuração do resultado final. A plataforma eletrônica deverá permitir o registro dos valores de acordo com o padrão estabelecido, de maneira a assegurar tratamento isonômico aos participantes.

A aplicação das duas casas decimais deverá ser compatível com as operações matemáticas necessárias à composição da proposta, à multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos, à consolidação dos valores e à apuração do menor preço global. Eventuais diferenças decorrentes de arredondamentos deverão ser tratadas segundo regra objetiva previamente divulgada, evitando divergências entre os valores unitários, os subtotais e o valor global apresentado.

A padronização da precisão monetária deverá contribuir para a transparência do julgamento, a comparação das propostas, a conferência dos cálculos e o controle dos valores registrados, sem afastar a necessidade de análise da consistência dos preços unitários que compõem a proposta.

DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A licitação deverá ser estruturada sob o regime de ampla participação, permitindo o ingresso de pessoas jurídicas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e às condições técnicas, jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas no edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

A ampla participação deverá ser conciliada com os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, e com a regulamentação municipal pertinente. Para esse fim, a Administração deverá examinar a natureza e a divisibilidade dos itens, a existência de mercado fornecedor, os quantitativos estimados, os valores envolvidos e as condições legais para eventual aplicação de exclusividade, reserva de participação ou outros mecanismos de tratamento favorecido.

A decisão pela ampla participação não deverá ser interpretada como afastamento automático dos benefícios legalmente assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. A instrução processual deverá demonstrar, de forma fundamentada, a compatibilidade da

estrutura adotada com as regras legais aplicáveis a cada parcela do objeto, inclusive quanto à eventual incidência das hipóteses legais que autorizem a não aplicação de determinado benefício.

A definição das condições de participação deverá preservar a isonomia e a competitividade, sem impor exigências desnecessárias ou desproporcionais à execução do objeto. Os requisitos de habilitação e qualificação deverão guardar pertinência com as obrigações a serem assumidas, de modo a permitir a participação de fornecedores efetivamente aptos e, simultaneamente, assegurar a capacidade necessária ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços.

DA PREFERÊNCIA REGIONAL E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL

A estruturação do procedimento deverá considerar a aplicação do tratamento favorecido e da preferência regional, nos limites previstos na legislação federal e na regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto Municipal nº 380/2022, desde que confirmada sua incidência sobre o procedimento e sobre o objeto em questão.

A adoção desse mecanismo deverá buscar a compatibilização entre o incentivo ao desenvolvimento econômico local e regional e a preservação da competitividade, da isonomia, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O tratamento diferenciado deverá ser aplicado mediante critérios objetivos, previamente estabelecidos e divulgados no edital, com indicação dos requisitos para enquadramento dos beneficiários, da forma de comprovação e dos efeitos concretos sobre a classificação das propostas.

Quando a regulamentação aplicável estabelecer margem de preferência regional de até 10%, sua incidência deverá observar rigorosamente a metodologia nela prevista, inclusive a base de cálculo, os limites, as condições de aplicação e os procedimentos de convocação ou equiparação para fins de classificação, conforme o caso. O benefício não deverá ser tratado como autorização genérica para restringir a participação de empresas sediadas fora da região abrangida, salvo se houver fundamento legal específico que autorize a medida e se forem atendidas todas as suas condições.

A Administração deverá registrar no processo os fundamentos da aplicação da preferência regional e demonstrar sua compatibilidade com a legislação pertinente, evitando a criação de critérios territoriais imprecisos ou de exigências que possam comprometer indevidamente a competição. O objetivo deverá ser promover o desenvolvimento econômico local e regional sem afastar a necessidade de obtenção de preços compatíveis com o mercado e de condições adequadas de fornecimento e execução.

DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA CORREÇÃO DE DESCONFORMIDADES

A solução deverá ser acompanhada de mecanismos de fiscalização e controle destinados a verificar o cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos materiais fornecidos, a adequação das instalações, a integridade dos componentes, a consistência dos registros patrimoniais e a conformidade dos documentos técnicos entregues.

A fiscalização deverá observar os critérios de aceitação estabelecidos no Termo de Referência, incluindo a conferência das especificações dos produtos, dos quantitativos efetivamente fornecidos, das condições de instalação, dos testes e verificações necessários, da identificação sequencial dos pontos e da entrega dos registros e documentos exigidos.

O recebimento dos materiais e serviços deverá ocorrer conforme os procedimentos e as responsabilidades definidos no edital e nos instrumentos decorrentes da licitação, sem prejuízo da rejeição dos objetos que não atenderem às especificações ou apresentarem defeitos, avarias, falhas de funcionamento, inconsistências documentais ou outras desconformidades relevantes.
A futura executora deverá corrigir, substituir ou refazer, conforme a natureza da ocorrência, os materiais e serviços que apresentarem desconformidade imputável à sua atuação, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. Recomenda-se prever prazo máximo de cinco dias úteis, contado da notificação formal, para a substituição de materiais ou equipamentos defeituosos e para a correção de falhas cuja natureza permita solução nesse período, ressalvadas as situações tecnicamente justificadas que exijam prazo distinto, a ser avaliado e formalmente definido pela Administração.

A fiscalização deverá documentar as ocorrências, as notificações expedidas, as providências adotadas e os resultados das verificações, de maneira a assegurar rastreabilidade e subsidiar a gestão contratual, a liquidação das despesas e a aplicação das medidas administrativas cabíveis, quando necessárias.

DA SUSTENTABILIDADE, DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

A solução deverá observar os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável, considerando, sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável, a eficiência energética, a durabilidade dos materiais, a redução da necessidade de manutenção e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução.

A utilização de luminárias com tecnologia LED deverá observar os requisitos de desempenho definidos nas especificações, de modo a favorecer o aproveitamento eficiente da energia elétrica e a qualidade da iluminação. Os benefícios esperados deverão ser considerados de acordo com as características efetivas dos equipamentos, as condições de instalação e o regime de funcionamento, sem presumir resultados que não possam ser tecnicamente demonstrados.

A executora deverá adotar procedimentos adequados para o acondicionamento, transporte, armazenamento e destinação dos resíduos decorrentes das atividades, inclusive embalagens, componentes substituídos e materiais elétricos inservíveis, conforme a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração. Quando houver substituição de equipamentos existentes, deverão ser definidas as responsabilidades pelo recolhimento, transporte, armazenamento e destinação dos componentes retirados, evitando-se o descarte irregular e a geração de passivos ambientais.

As exigências de sustentabilidade deverão ser formuladas de maneira proporcional e compatível com o objeto, de modo a contribuir para a redução de impactos ambientais sem impor condições desnecessárias à competitividade ou comprometer a viabilidade da solução.

DA ADEQUAÇÃO ECONÔMICA E DA VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

A avaliação da solução deverá considerar o custo estimado do conjunto de materiais e serviços, as condições de fornecimento e instalação, os encargos operacionais associados à execução, a durabilidade esperada dos equipamentos e as necessidades de manutenção ao longo de sua utilização.

A pesquisa de preços deverá ser realizada com base em fontes idôneas e parâmetros comparáveis, considerando as especificações técnicas, os quantitativos, as condições de entrega, a instalação, os serviços técnicos, o cadastramento patrimonial e os demais componentes efetivamente incluídos no objeto. A comparação deverá evitar a utilização de referências incompatíveis ou a análise isolada de preços que não contemplem obrigações equivalentes às previstas no procedimento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços deverá contribuir para o planejamento das aquisições e para a adequação das solicitações às necessidades efetivas do Município, sem afastar a obrigação de verificar, no momento pertinente, a disponibilidade orçamentária e a compatibilidade das condições registradas com o interesse público.

A vantajosidade deverá ser aferida não apenas pelo preço ofertado, mas também pela conformidade técnica dos produtos, pela capacidade de execução, pela qualidade dos serviços, pela segurança das instalações, pela regularidade dos documentos técnicos e pela possibilidade de fiscalização e controle dos resultados. A Administração deverá assegurar que os critérios de julgamento e as condições de execução sejam suficientes para selecionar proposta economicamente adequada e capaz de atender às necessidades públicas identificadas.

DA CONCLUSÃO SOBRE A SOLUÇÃO PROPOSTA

Diante das características do objeto e das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Obras, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para futura e eventual aquisição e instalação de braços e luminárias com tecnologia LED, relés fotoelétricos, dispositivos de fixação, conectores e demais componentes necessários à iluminação pública, associada aos serviços de cadastramento e atualização da base patrimonial, identificação sequencial dos pontos e elaboração, instrução e encaminhamento dos projetos técnicos à CEMIG.

A solução será estruturada mediante execução indireta, com adoção do pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, modo de disputa aberto, critério de julgamento pelo menor preço global e padronização dos valores em duas casas decimais, sob regime de ampla participação, observada a aplicação dos benefícios legais às microempresas e empresas de pequeno porte e da preferência regional, nos limites e nas condições da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis.

A consolidação dessa modelagem deverá ser precedida da confirmação da adequação do pregão eletrônico à natureza de todas as parcelas do objeto, da justificativa técnica e econômica para o julgamento pelo menor preço global, da fundamentação da utilização do Sistema de Registro de Preços, da análise da aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da verificação dos critérios de preferência regional previstos no Decreto Municipal nº 380/2022.

Deverão, ainda, ser definidos com precisão os quantitativos estimados, os requisitos técnicos, as responsabilidades de fornecimento e instalação, os critérios de medição e recebimento, as condições de fiscalização, os prazos de correção de desconformidades e as entregas documentais e técnicas exigidas. A adequada instrução desses elementos permitirá conferir segurança jurídica ao procedimento, assegurar a objetividade do julgamento e proporcionar condições efetivas para o acompanhamento da execução.

Conclui-se, portanto, que a solução proposta apresenta condições de ser adotada para o atendimento das necessidades municipais, desde que sua modelagem definitiva seja respaldada pela pesquisa de

preços, pela justificativa dos critérios de estruturação e julgamento, pela observância das disposições legais aplicáveis e pela definição objetiva das obrigações e dos resultados esperados, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada aplicação dos recursos públicos.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa e/ou positiva com efeito de negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, CREA/CAU ou CRT, conforme a natureza das atividades e as atribuições dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, quando legalmente exigível.

Registro ou inscrição do profissional indicado como responsável técnico perante o conselho profissional competente, CREA/CAU ou CRT, conforme sua formação e atribuições profissionais, com comprovação de regularidade do registro na data da apresentação dos documentos de habilitação.

Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo conselho profissional competente, CREA ou CRT, acompanhada da respectiva ART ou TRT, conforme o caso, em nome do profissional indicado como responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta contratação.

Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto da contratação, especialmente serviços de manutenção, instalação, substituição ou conservação de sistemas de iluminação pública ou atividades tecnicamente equivalentes.

A comprovação do vínculo do profissional indicado como responsável técnico poderá ocorrer mediante apresentação de contrato de trabalho, anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato de prestação de serviços, contrato social ou outro documento idôneo que demonstre o vínculo profissional com a licitante.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, em conformidade com as necessidades efetivas da Administração Municipal e mediante prévia emissão de Ordem de Fornecimento (OF), expedida pelo setor competente, na qual deverão constar, conforme o caso, a identificação dos itens solicitados, as respectivas quantidades, o local de entrega ou execução e as demais orientações necessárias ao adequado cumprimento da demanda. Cada solicitação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos autorizados e as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A empresa detentora do registro deverá atender integralmente às solicitações formalizadas pela Administração, promovendo o fornecimento dos materiais, equipamentos e a execução dos serviços expressamente contemplados no objeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do efetivo recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, ressalvadas as atividades cuja natureza e complexidade técnica demandem prazo específico, desde que previamente definido no instrumento convocatório ou formalmente autorizado pela Administração. O cumprimento dos prazos deverá ser observado com rigor, considerando a natureza dos serviços e sua relação direta com a manutenção, modernização, regularização e aprimoramento da infraestrutura de iluminação pública municipal.

O fornecimento e a instalação das luminárias LED de 100 W e 150 W deverão ser realizados em estrita conformidade com as características e os parâmetros técnicos estabelecidos para cada item, especialmente no que se refere à potência nominal, ao fluxo luminoso mínimo, à eficiência luminosa, ao índice de reprodução de cores, à temperatura de cor e à certificação de conformidade exigida pelo INMETRO, nos termos da regulamentação aplicável. As luminárias deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionadas e protegidas contra danos decorrentes do transporte e armazenamento, acompanhadas, quando exigível, da documentação técnica comprobatória de sua conformidade. A instalação deverá compreender os procedimentos necessários à adequada fixação dos equipamentos, à realização das conexões elétricas pertinentes e à verificação de seu funcionamento, observando-se a compatibilidade com os braços, postes, circuitos e demais componentes da infraestrutura existente.

A instalação deverá ser executada de maneira tecnicamente adequada, assegurando a estabilidade dos equipamentos, a integridade das conexões, a proteção dos componentes elétricos e o funcionamento re-

gular do conjunto. A empresa deverá utilizar ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual e coletiva e demais recursos necessários à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pela adoção das providências técnicas e operacionais indispensáveis à conclusão satisfatória das atividades solicitadas.

Os relés fotoeletrônicos deverão ser fornecidos e instalados de acordo com as especificações técnicas previstas no respectivo item, observando-se, entre outras características, o corpo em material adequado, os contatos de conexão, a faixa de tensão de operação, o grau de proteção, a frequência, a capacidade de acionamento, a sensibilidade de funcionamento, a resistência às condições ambientais e a proteção contra surtos elétricos. A instalação deverá assegurar a compatibilidade dos relés com as luminárias e com os circuitos elétricos existentes, permitindo o acionamento e o desligamento automático dos pontos de iluminação em função das condições de luminosidade, de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema. Os componentes deverão apresentar qualidade, resistência e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destinam, não sendo admitida a utilização de materiais recondicionados, defeituosos ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Os braços tubulares galvanizados deverão ser fornecidos conforme as dimensões, o diâmetro, o comprimento e as demais características técnicas especificadas para cada item, observando-se sua compatibilidade com os postes e demais estruturas integrantes da rede de iluminação pública municipal. Os materiais deverão apresentar resistência mecânica, acabamento e proteção superficial compatíveis com as condições de utilização em ambiente externo, de forma a proporcionar sustentação adequada às luminárias e resistência às intempéries e às condições ordinárias de exposição. Não serão aceitos braços com deformações, fissuras, falhas de galvanização, corrosão, avarias ou quaisquer outras irregularidades que possam comprometer sua resistência, segurança, durabilidade ou utilização.

O serviço de cadastramento e atualização da base de dados patrimonial do sistema de iluminação pública deverá contemplar o levantamento, a identificação individualizada e o registro dos pontos de iluminação abrangidos pela solicitação da Administração, mediante atribuição de numeração sequencial e correspondente identificação por plaquetas, conforme as especificações estabelecidas. A atividade deverá proporcionar a organização e a atualização das informações relativas aos ativos integrantes do sistema municipal, permitindo sua identificação, localização, controle patrimonial e acompanhamento pela Administração Pública. A empresa deverá assegurar a consistência, a clareza e a confiabilidade das informações coletadas e registradas, disponibilizando à Administração a base de dados atualizada, em formato eletrônico compatível com os meios de gestão utilizados pelo Município, acompanhada das informações necessárias à conferência e validação dos serviços executados. A identificação dos pontos deverá observar padrão uniforme de numeração, evitando duplicidades, omissões ou inconsistências que possam prejudicar o controle e a gestão do patrimônio público.

As cintas, parafusos e demais componentes destinados à fixação dos braços e dos equipamentos de iluminação pública deverão ser fornecidos em conformidade com as dimensões, características construtivas e condições de aplicação exigidas, devendo apresentar resistência e compatibilidade com as estruturas existentes. Os componentes deverão permitir a fixação adequada dos equipamentos, proporcionando estabilidade, segurança e condições satisfatórias de sustentação, sem apresentar defeitos de fabricação, corrosão excessiva, deformações ou características que comprometam sua utilização. A seleção e o fornecimento desses materiais deverão considerar a compatibilidade entre os elementos de fixação e os demais componentes do sistema, de modo a evitar adaptações inadequadas ou soluções que possam comprometer a integridade das instalações.

Os conectores, cabos, conectores de perfuração, conectores tipo cunha destinados ao aterramento e demais acessórios elétricos previstos no respectivo item deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e com as necessidades de interligação dos componentes do sistema de ilumina-

ção pública. Os materiais deverão apresentar características elétricas e mecânicas compatíveis com sua aplicação, assegurando condições adequadas de conexão, continuidade elétrica, isolamento e segurança operacional, conforme a finalidade de cada componente. Deverão ser observadas as condições de compatibilidade com os condutores, circuitos e equipamentos existentes, não sendo admitida a utilização de acessórios improvisados, inadequados ou incompatíveis com as instalações.

O serviço de elaboração de projeto elétrico de iluminação pública, correspondente ao item denominado "Projeto por IP trabalhado", deverá compreender a elaboração da documentação técnica pertinente aos pontos efetivamente abrangidos pela solicitação, considerando as informações necessárias à caracterização das instalações e à instrução dos procedimentos perante a concessionária de energia elétrica. A empresa responsável deverá desenvolver os estudos, levantamentos, registros e documentos técnicos necessários à elaboração do projeto, observando os padrões técnicos, as normas aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela CEMIG para análise de projetos relacionados ao sistema de iluminação pública.

A execução desse serviço deverá abranger, ainda, a organização e a apresentação da documentação exigida, o encaminhamento do projeto à CEMIG, o acompanhamento de sua tramitação e a adoção das providências técnicas necessárias ao atendimento de eventuais solicitações de complementação ou correção formuladas pela concessionária, desde que relacionadas ao escopo dos serviços contratados. A empresa deverá manter a Administração informada acerca do andamento dos procedimentos, disponibilizando os comprovantes de protocolo, documentos apresentados, manifestações recebidas e demais registros pertinentes. A obrigação da empresa compreende a elaboração tecnicamente adequada do projeto e a condução dos procedimentos sob sua responsabilidade, não se confundindo com a garantia de aprovação pela concessionária, uma vez que a análise e a decisão final competem exclusivamente à CEMIG, conforme seus critérios e normas próprias.

Os materiais, equipamentos e acessórios fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com a finalidade a que se destinam e atender integralmente às características técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação e funcionamento, livres de defeitos de fabricação, avarias, adulterações, sinais de uso ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho ou vida útil. Quando aplicável, deverão possuir certificações, registros, catálogos, fichas técnicas, manuais e demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

A empresa deverá assegurar a compatibilidade técnica entre os materiais e equipamentos fornecidos e a infraestrutura de iluminação pública existente, observando as características dos postes, braços, circuitos, condutores, dispositivos de proteção e demais componentes envolvidos nas intervenções. Eventuais incompatibilidades identificadas durante a execução deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização municipal, acompanhadas dos esclarecimentos técnicos pertinentes, ficando vedada a realização de alterações, adaptações ou substituições que modifiquem as características originalmente especificadas sem a prévia autorização da Administração.

O transporte, o acondicionamento, a carga, a descarga e a entrega dos materiais deverão ser realizados sob inteira responsabilidade da empresa registrada, que deverá adotar os cuidados necessários à preservação da integridade dos produtos durante todas as etapas de movimentação. A entrega deverá ocorrer no endereço ou local indicado pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, podendo, conforme a natureza da demanda e a orientação do setor competente, ser realizada diretamente nos locais de execução dos serviços. Todos os custos relacionados ao fornecimento e à execução do objeto, inclusive despesas com transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos operacionais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, deverão estar contemplados nos preços registrados.

Na execução das instalações e demais atividades em campo, a empresa deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho e as disposições técnicas aplicáveis, adotando medidas preventivas destinadas à proteção de seus empregados, dos servidores municipais, dos usuários das vias públicas e de terceiros. Deverá providenciar a sinalização e o isolamento dos locais de intervenção, quando necessários, bem como utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva adequados à natureza dos serviços. A empresa responderá pelos danos materiais ou pessoais decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

A fiscalização da execução será exercida por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, a quem competirá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações, conferir os materiais fornecidos, avaliar a conformidade dos serviços executados e registrar eventuais ocorrências ou irregularidades. A atuação da fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais, pela segurança das atividades e pela observância das especificações técnicas e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

O recebimento dos materiais e serviços ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas pela Administração. A conferência deverá abranger, conforme a natureza do item, a qualidade, as características técnicas, a integridade, a compatibilidade, a instalação, o funcionamento e a efetiva execução das atividades solicitadas. O recebimento provisório ou definitivo, quando aplicável, não afastará a responsabilidade da empresa por vícios, defeitos, falhas de execução ou irregularidades que venham a ser identificados posteriormente, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Os materiais que apresentarem defeitos, divergências de especificação, danos, incompatibilidade técnica ou quaisquer outras irregularidades, bem como os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas, poderão ser recusados pela Administração, total ou parcialmente, mediante registro da ocorrência e comunicação formal à empresa. Nessa hipótese, a empresa deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para o Município, a substituição dos materiais, a correção das falhas ou a reexecução dos serviços, conforme a natureza da irregularidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva notificação.

A substituição, correção ou reexecução deverá ser realizada de maneira integral e satisfatória, observando-se as especificações técnicas originalmente exigidas e as orientações formalmente expedidas pela fiscalização. Todos os custos decorrentes dessas providências serão de responsabilidade exclusiva da empresa, não sendo admitida cobrança adicional, prorrogação automática de prazo ou transferência de encargos à Administração em razão de falhas imputáveis à própria executora. A reincidência de irregularidades, o descumprimento dos prazos ou a recusa injustificada em promover as correções exigidas poderão ensejar a adoção das medidas administrativas e sancionatórias previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

Considerando que o objeto será executado por meio do Sistema de Registro de Preços, as quantidades indicadas possuem caráter estimativo e representam previsão das necessidades administrativas para o período de vigência da respectiva Ata, não constituindo obrigação de aquisição ou execução integral por parte do Município. As solicitações serão realizadas de acordo com a demanda efetiva da Administração, mediante emissão das correspondentes Ordens de Fornecimento, observadas as condições registradas, os limites quantitativos estabelecidos, a disponibilidade orçamentária e o interesse público. A empresa registrada deverá atender às solicitações regularmente emitidas, nos limites e condições previstos no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

A remuneração será devida exclusivamente em relação aos materiais efetivamente fornecidos e aos serviços comprovadamente executados, em conformidade com as solicitações formalizadas e após a respec-

tiva verificação e aceitação pela Administração, observadas as condições de medição, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços. A emissão da nota fiscal deverá corresponder aos quantitativos efetivamente entregues ou aos serviços efetivamente realizados e aceitos, acompanhada da documentação exigida para a regular liquidação da despesa.

A empresa registrada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, bem como observar as obrigações legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias pertinentes. Deverá, ainda, atender às determinações regulares expedidas pela Administração e pela fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e fornecer os documentos e informações necessários à comprovação da adequada execução do objeto.

O cumprimento integral dessas condições deverá assegurar que o fornecimento dos materiais, a instalação das luminárias e dos relés, a disponibilização dos componentes de fixação e conexão, a atualização cadastral dos pontos de iluminação pública e a elaboração e o encaminhamento dos projetos técnicos à CEMIG ocorram de maneira coordenada, tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria das condições de funcionamento, controle, segurança e gestão do sistema de iluminação pública do Município.

VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A Ata Registro de Preço será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras e Rodagens, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A Ata Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da Ata Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da Ata Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço acompanhará a execução da Ata Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento da Ata Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata Registro de Preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução da Ata Registro de Preço, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata Registro de Preço.
- O fiscal técnico da Ata Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata Registro de Preço, em tempo hábil, o término da Ata Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da Ata Registro de Preço

- O gestor da Ata Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da Ata Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da Ata Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo adminis-

trativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- O gestor da Ata Registro de Preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da Ata Registro de Preço será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor da Ata Registro de Preço com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata Registro de Preço.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art.

7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados da Ata Registro de Preço e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução da Ata Registro de Preço;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata Registro de Preço, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, no modo Aberto, com julgamento com Duas Casas Decimais, com tratamento diferenciado a MEI/MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS REGIONAIS.**

IX. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

- O artigo 84 da Lei 14.133/2021 define o prazo de vigência da Ata Registro de Preço e a possibilidade de prorrogação.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

Fichas 960 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 10.1.1.15.451.22.2127.3390390 0 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.599,88 961 Manut.das Ativ.Setor Trans, O.Públicas, Est, Rod.e Rede. Ilum. Publica Outros Serv. Terc. - P. Jurídica 10.1.1.15.451.22.2127.3390390 0 Outros Recursos Não Vinculados 1.000,00

Pai Pedro-MG, 04 de novembro de 2026.

_____
DELVAIR MARTINS DE MELO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E RODAGENS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2026**, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso: ….....					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____, _____de_____de 20--.

_____
Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico SISTEMA REGISTRO DE PREÇO n° 030/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Representante legal

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.479/0001-80, com sede administrativa à Rua São Pedro, nº 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39.517-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Rodrigues Junior, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, considerando o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, nos regulamentos municipais aplicáveis e nas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RELÉS FOTOELETRÔNICOS, CADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS E ADOÇÃO DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À SUA APRESENTAÇÃO JUNTO À CEMIG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PAI PEDRO/MG**, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

1.2 – Os itens, quantitativos estimados, valores unitários registrados e valores totais correspondentes são os constantes da proposta vencedora, que passa a integrar esta Ata para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

1.3 – O registro de preços não obriga o Município a adquirir ou executar a totalidade dos quantitativos estimados, constituindo compromisso de fornecimento e execução nas condições estabelecidas nesta Ata, quando formalmente solicitado pela Administração, observadas as necessidades efetivas do interesse público.

1.4 – A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações regularmente emitidas pelo Município, respeitando os preços registrados, as especificações técnicas, os quantitativos autorizados, os prazos e as demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 – A prorrogação da vigência dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante justificativa fundamentada quanto à permanência da necessidade administrativa e à compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.
2.3 – A DETENTORA DA ATA não possui direito subjetivo à prorrogação da vigência, ficando sua efetivação condicionada ao interesse público, à conveniência administrativa e ao atendimento dos requisitos legais.
2.4 – A prorrogação deverá ser formalizada mediante instrumento próprio, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2.5 – Durante a vigência da Ata, a Administração poderá realizar contratações decorrentes do registro, conforme suas necessidades, mediante os instrumentos legalmente admitidos, observadas as condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

3 – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO E GESTÃO DA ATA

3.1 – O fornecimento dos materiais, equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, expedido pelo setor competente.
3.2 – Cada solicitação deverá especificar os itens demandados, os quantitativos, o local de entrega ou execução e as demais informações necessárias ao cumprimento da obrigação, respeitados os limites e as condições estabelecidos no edital, no Termo de Referência e nesta Ata.
3.3 – A DETENTORA DA ATA deverá atender às solicitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as particularidades técnicas de cada item e os prazos específicos eventualmente estabelecidos no Termo de Referência.
3.4 – O fornecimento e a instalação das luminárias LED de 100 W e 150 W deverão observar integralmente as especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à potência, fluxo luminoso mínimo, eficiência luminosa, índice de reprodução de cores, temperatura de cor e certificação de conformidade exigida pelo INMETRO, conforme regulamentação aplicável.
3.5 – As luminárias deverão ser fornecidas e instaladas em condições adequadas de funcionamento, compreendendo os procedimentos necessários à sua fixação, conexão elétrica e verificação operacional, observadas a compatibilidade com a infraestrutura existente e as normas técnicas e de segurança pertinentes.
3.6 – Os relés fotoeletrônicos deverão ser fornecidos e instalados em compatibilidade com as luminárias e os circuitos existentes, atendendo às características técnicas especificadas no Termo de Referência, especialmente quanto à tensão de operação, grau de proteção, frequência, capacidade dos contatos, sensibilidade de acionamento e proteção contra surtos elétricos.
3.7 – Os braços tubulares galvanizados deverão ser fornecidos nas dimensões e características especificadas para cada item, observando-se o diâmetro, o comprimento, a resistência mecânica, o acabamento e a compatibilidade com os postes e demais estruturas integrantes da rede de iluminação pública municipal.
3.8 – O serviço de cadastramento e atualização da base de dados patrimonial deverá compreender a identificação individualizada dos pontos de iluminação pública abrangidos pela

solicitação, mediante numeração sequencial e identificação por plaquetas, com disponibilização das informações organizadas em formato eletrônico adequado à utilização e ao controle pela Administração Municipal.

3.9 – As cintas, parafusos e demais componentes de fixação deverão ser fornecidos em dimensões e características compatíveis com os braços, luminárias e estruturas existentes, assegurando condições adequadas de sustentação e segurança.

3.10 – Os conectores, cabos, conectores de perfuração, conectores tipo cunha destinados ao aterramento e demais acessórios elétricos deverão atender às especificações técnicas exigidas, apresentando compatibilidade com os condutores, circuitos e equipamentos existentes.

3.11 – O serviço de elaboração de projeto elétrico de iluminação pública deverá compreender os levantamentos, estudos e documentos técnicos necessários à elaboração dos projetos relativos aos pontos efetivamente trabalhados, bem como os procedimentos de encaminhamento e acompanhamento perante a CEMIG, observados os padrões e requisitos técnicos estabelecidos pela concessionária.

3.12 – A DETENTORA DA ATA deverá acompanhar a tramitação dos projetos apresentados à CEMIG e providenciar as adequações técnicas e documentais que forem justificadamente solicitadas, quando relacionadas ao escopo dos serviços registrados. A obrigação da empresa compreende a elaboração tecnicamente adequada e a condução dos procedimentos sob sua responsabilidade, não abrangendo a garantia de aprovação pela concessionária, cuja análise e decisão competem exclusivamente à CEMIG.

3.13 – Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos ou avarias e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações aplicáveis.

3.14 – O transporte, a carga, a descarga, o acondicionamento e a entrega dos materiais serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, que deverá observar as orientações da Administração quanto aos locais e às condições de entrega ou execução.

3.15 – A DETENTORA DA ATA deverá adotar todas as medidas necessárias à execução segura das atividades, observando as normas de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva e promovendo, quando necessário, a sinalização e o isolamento dos locais de intervenção.

3.16 – A Administração poderá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a execução dos serviços, verificando a conformidade dos materiais, equipamentos e atividades realizadas com as especificações e condições estabelecidas no edital e nesta Ata.

3.17 – Os materiais e serviços que apresentarem defeitos, divergências, incompatibilidades ou quaisquer irregularidades poderão ser recusados, total ou parcialmente, devendo a DETENTORA DA ATA providenciar, às suas expensas, a substituição dos materiais, a correção das falhas ou a reexecução dos serviços, conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal expedida pela Administração.

3.18 – A substituição, correção ou reexecução não afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade dos materiais e serviços, tampouco prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis em razão do descumprimento das obrigações assumidas.

3.19 – A gestão e a fiscalização da presente Ata serão exercidas por agentes públicos formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias à adequada execução das obrigações decorrentes do registro.

4 – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 – Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto registrado, salvo se expressamente autorizada no edital e no Termo de Referência, observadas as condições e limitações neles estabelecidas e a legislação aplicável.

4.2 – A eventual autorização de subcontratação não afastará a responsabilidade integral da DETENTORA DA ATA pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos materiais, à execução dos serviços, aos prazos e aos encargos decorrentes.

5 – DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados para os itens objeto desta Ata são aqueles constantes da proposta vencedora do procedimento licitatório, conforme relação abaixo:

[INSERIR PLANILHA COM OS ITENS, DESCRIÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS REGISTRADOS.]

5.2 – Os preços registrados constituem os valores máximos a serem praticados nas contratações decorrentes desta Ata, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

5.3 – Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, carga, descarga, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, mão de obra, seguros, taxas, administração e demais custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

5.4 – Não será admitida a cobrança de valores adicionais em razão de despesas ordinárias necessárias à execução do objeto, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente formalizadas pela Administração.

5.5 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações, sendo facultada a realização de procedimento específico para aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente justificada, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado em conformidade com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, mediante comprovação do efetivo fornecimento dos materiais ou da execução dos serviços solicitados e após o respectivo recebimento e aceite pela Administração.

6.2 – A remuneração será devida exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados e aceitos, não sendo devido pagamento sobre quantidades estimadas e não demandadas pela Administração.

6.3 – A DETENTORA DA ATA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos materiais fornecidos ou aos serviços executados, acompanhada da documentação exigida para a regular liquidação da despesa.

6.4 – Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade, dimensão ou conformidade dos materiais e serviços, a Administração poderá suspender o pagamento da parcela controvertida até a regularização da pendência, observadas as disposições do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.5 – O pagamento não afastará a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, nem implicará aceitação definitiva de eventuais irregularidades posteriormente identificadas.

7 – DA REVISÃO, DO REAJUSTAMENTO E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou quando fatos supervenientes provocarem elevação dos custos dos bens ou serviços registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.
7.2 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução dos valores registrados, de modo a adequá-los às condições de mercado.
7.3 – Caso a DETENTORA DA ATA não aceite reduzir o preço aos valores praticados pelo mercado, poderá ser liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação e a justificativa sejam apresentadas nos termos da legislação aplicável e que a Administração adote as providências cabíveis quanto ao registro.
7.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a DETENTORA DA ATA demonstrar, mediante documentação idônea, a impossibilidade de cumprimento das obrigações nas condições originalmente pactuadas, poderá requerer a revisão do preço, cabendo à Administração analisar a justificativa e os elementos comprobatórios apresentados.
7.5 – A revisão dos preços dependerá de análise e decisão fundamentada da Administração, não sendo admitida alteração automática dos valores registrados em razão de mera alegação de aumento de custos.
7.6 – O reajustamento, quando cabível, deverá observar a legislação vigente, as condições previstas no edital e a natureza do objeto registrado, respeitada a periodicidade mínima legal e o critério estabelecido no instrumento convocatório.
7.7 – As alterações dos preços registrados deverão ser formalizadas por instrumento próprio e divulgadas na forma legal, observadas as condições de publicidade e transparência aplicáveis.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, promovendo o acompanhamento e o controle dos preços, quantitativos e demais condições nela estabelecidas;
b) Emitir as Ordens de Fornecimento ou os instrumentos equivalentes necessários à formalização das demandas, indicando os itens, quantitativos, locais e demais informações pertinentes;

c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA, de acordo com o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e as disposições desta Ata;
d) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução das solicitações, inclusive quanto aos locais de entrega e às condições de realização dos serviços;
e) Receber e conferir os materiais fornecidos e os serviços executados, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas;
f) Notificar formalmente a DETENTORA DA ATA acerca de defeitos, vícios, irregularidades ou inconformidades identificadas, determinando a substituição, correção ou reexecução, conforme o caso;
g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata, por intermédio de servidor ou equipe formalmente designada;
h) Comunicar à DETENTORA DA ATA as ocorrências que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, solicitando os esclarecimentos e as providências necessárias;
i) Efetuar o pagamento dos valores devidos pelas contratações efetivamente formalizadas, após a comprovação do fornecimento ou da execução e o regular processamento da despesa;
j) Promover a negociação dos preços registrados quando constatada sua incompatibilidade com os valores praticados no mercado, observadas as disposições legais;
k) Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas;
l) Adotar as providências necessárias à divulgação e à publicidade dos atos relativos à presente Ata, nos termos da legislação aplicável;
m) Não responder por compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução das obrigações decorrentes do registro, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da empresa, de seus empregados, prepostos ou representantes.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Cumprir integralmente as obrigações assumidas nesta Ata, no edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais fornecidos e pela adequada execução dos serviços solicitados;
b) Atender às Ordens de Fornecimento ou aos instrumentos equivalentes emitidos pela Administração, observando os quantitativos, locais, prazos e demais condições estabelecidas;
c) Fornecer materiais e equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, atendendo às especificações técnicas exigidas;
d) Executar a instalação das luminárias LED e dos relés fotoeletrônicos, quando solicitada, observando as normas técnicas, os padrões de segurança e a compatibilidade com a infraestrutura existente;
e) Fornecer os braços galvanizados, cintas, parafusos, conectores, cabos e demais acessórios previstos, respeitando as características técnicas e as condições de aplicação estabelecidas no Termo de Referência;

f) Executar os serviços de cadastramento e atualização da base de dados patrimonial dos pontos de iluminação pública, promovendo a identificação sequencial por plaquetas e disponibilizando as informações à Administração em formato adequado;
g) Elaborar os projetos técnicos de iluminação pública e promover os procedimentos de apresentação e acompanhamento perante a CEMIG, observando as exigências técnicas e documentais aplicáveis;
h) Providenciar, às suas expensas, a substituição de materiais defeituosos ou em desacordo com as especificações, bem como a correção ou reexecução dos serviços considerados irregulares, no prazo estabelecido nesta Ata;
i) Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, acondicionamento e entrega dos materiais, bem como pelos deslocamentos, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução das obrigações assumidas;
j) Arcar com todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários;
k) Observar as normas de segurança do trabalho e adotar todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados, dos servidores municipais, dos usuários das vias públicas e de terceiros;
l) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes, quando relacionados à execução das obrigações assumidas;
m) Atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal da Ata e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração;
n) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução das obrigações assumidas, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível;
o) Manter, durante toda a vigência da Ata e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com os compromissos assumidos;
p) Manter preposto ou representante formalmente indicado para interlocução com a Administração, sempre que necessário à adequada execução das obrigações decorrentes desta Ata;
q) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem promover subcontratação em desacordo com as disposições do edital e desta Ata;
r) Emitir documentos fiscais correspondentes aos fornecimentos e serviços efetivamente realizados e aceitos pela Administração;
s) Cumprir as disposições legais, regulamentares, técnicas e administrativas pertinentes ao objeto registrado.

10 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – A DETENTORA DA ATA estará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 492, de 09 de abril de 2026, e nas demais disposições regulamentares aplicáveis, em razão da prática de infrações administrativas relacionadas ao procedimento licitatório ou ao descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

10.2 – Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação, deixar de cumprir as obrigações assumidas, retardar injustificadamente o fornecimento ou a execução dos serviços, apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução das obrigações, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
10.3 – A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e a existência ou o aperfeiçoamento de mecanismos de integridade, quando cabível.
10.4 – Poderão ser aplicadas, conforme o caso e observados os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.5 – A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração do procedimento administrativo pertinente, assegurados à DETENTORA DA ATA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
10.6 – A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública, quando caracterizados.

11 – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA EXTINÇÃO DA ATA

11.1 – O registro de preços poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, especialmente quando a DETENTORA DA ATA:
a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata, no edital ou no Termo de Referência;
b) Não atender à Ordem de Fornecimento ou ao instrumento equivalente, sem justificativa aceita pela Administração;
c) Não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas condições legalmente previstas;
d) Sofrer sanção impeditiva de licitar e contratar que alcance a presente Ata, observados os efeitos e limites da penalidade aplicada;
e) Não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas, quando tal situação comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
f) Solicitar o cancelamento por motivo devidamente justificado e comprovado, desde que aceito pela Administração, observadas as disposições legais.
11.2 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público devidamente justificadas, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.
11.3 – O cancelamento será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa sempre que o procedimento decorrer de conduta atribuída à DETENTORA DA ATA.
11.4 – A presente Ata poderá ser extinta nas hipóteses previstas na legislação aplicável, observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.5 – A extinção ou o cancelamento da Ata não prejudicará a análise e a adoção das providências cabíveis quanto às contratações dela decorrentes que tenham sido regularmente formalizadas, observadas as condições e os efeitos jurídicos próprios de cada instrumento.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A indicação dos créditos orçamentários necessários à realização das despesas decorrentes das contratações formalizadas com fundamento nesta Ata será exigida por ocasião da efetiva contratação, devendo constar do respectivo instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.
12.2 – As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições e execuções serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e às demais unidades orçamentárias responsáveis pela demanda, conforme a natureza da despesa e a classificação orçamentária pertinente.
12.3 – Para cada contratação decorrente desta Ata, a Administração deverá verificar previamente a existência de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as disposições legais aplicáveis.

13 – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, dos regulamentos municipais aplicáveis e das demais normas pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.
13.2 – Subsidiariamente, quando compatível com a natureza da relação jurídica e com o objeto registrado, poderão ser aplicadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos e da Administração Pública.

14 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A presente Ata constitui instrumento de registro de preços e compromisso para futuras e eventuais contratações, não representando obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados nem gerando direito subjetivo à contratação em favor da DETENTORA DA ATA.
14.2 – As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as condições da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
14.3 – A DETENTORA DA ATA deverá observar, em todas as contratações decorrentes do registro, os preços, as especificações, os quantitativos autorizados, os prazos e as demais condições estabelecidas nesta Ata e nos instrumentos que a integrarem.
14.4 – A tolerância eventual de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia de direito, alteração das condições pactuadas ou novação, permanecendo exigíveis todas as disposições desta Ata.
14.5 – A presente Ata deverá ser divulgada e mantida disponível nos meios oficiais de publicidade, observadas as disposições legais relativas à transparência e à eficácia dos atos administrativos.
14.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.
E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pai Pedro/MG, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO

CNPJ nº 01.612.479/0001-80

Representante: Joaquim Rodrigues Junior

ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

Empresa:

CNPJ:

Representante legal:

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____, ____de_____de 2026.

_____

Representante legal